

PORTARIA CRC SP N.º 027/2018 DE 10.05.2018.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a demanda de encargos que envolvem a área de Desenvolvimento Profissional e a responsabilidade que lhe é atribuída principalmente a partir do advento da Lei n.º 12.249/2010 e a NBC PG12;

CONSIDERANDO ser de bom entendimento a criação de comissões com componentes de várias áreas de atuação de forma a permitir a exata compreensão dos assuntos afetos especialmente à área de Desenvolvimento Profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações do CRC SP alinhadas à Norma de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade – CEPC – CFC,

CONSIDERANDO a necessidade de segregar a Comissão em áreas de atuações, tendo em vista que a própria norma também segregou;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de profissionais pelas Entidades Contábeis, para representarem nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão CEPC-CRCSP: **SINDCONT-SP** – Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; **ANEFAC** - Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade dos Profissionais; **SESCON-SP** – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo; **FECONTESP** – Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo; a 5ª Seção Regional do **IBRACON** – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; **APEJESP** – Associação dos Peritos Judiciais do estado de São Paulo e a ACP – Academia Paulista de Contabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Incluir os seguintes profissionais: **SINDCONTSP**- Geraldo Carlos Lima como Efetivo e Claudineia Tonon como Suplente; **ANEFAC** - Emerson Wesley Dias e Marcus Vinicius Biazzin Bezile; **SESCON-SP** - Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti como Efetivo e José Vanildo Veras da Silva como Suplente; **FECONTESP**- Telma Tibério Gouveia como Efetiva e Jair Gomes de Araújo como Suplente; **IBRACON** - Paulo Cesar Peppe; **APEJESP** - Fernando Viana de Oliveira Filho; ACP: Adriano Gilioli, como **Colaboradores** da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC – CRCSP**, para o biênio 2018-2019, que passa a ter a seguinte composição:

	CONSELHEIRO	PROGRAMA
Coordenador:	José Luiz Ribeiro de Carvalho	
Vice-Coodenador:	Claudio Gonçalo Longo	AUD/CMN/SUSEP
	Marcelo Gomes de Barros	AUD/CMN/SUSEP
	Bruno Alexandre Cruz	AUD/CMN/SUSEP
	Suely Gualano Bossa Serrati	AUD/PERÍCIA
	Marcelo de Almeida Prado	AUD/PERÍCIA

PORTARIA CRC SP N.º 027/2018 DE 10.05.2018.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA –
CEPC – CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

	Renato Prone Teixeira da Silva	AUD/PROGP
	Sergio Januário de Freitas	AUD/PROGP
	Marcelo Roberto Monello	AUD/PROGP
	Inez Justina dos Santos	AUD/PROGP
	Eduardo José Rodrigues	AUD/PROGP
	Alexandre Ferezini	AUD/PROGP
Colaboradores:	Adriano Gilioli	ACP
	Emerson Weslei Dias	ANEFAC
	Fernando Viana de Oliveira Filho	APEJESP
	Geraldo Carlos Lima	SINDCONT-SP
	Jorge Luiz Gonçalves Rodrigues Segeti	SESCON-SP
	Paulo Cesar Peppe	IBRACON
	Telma Tibério Gouveia	FECONTE-SP
Colaboradores Suplentes:	Claudinei Tonon	SINDCONT-SP
	Jair Gomes de Araújo	FECONTE-SP
	José Vanildo Veras da Silva	SESCON-SP
	Marcus Vinicius Biazzin Beszile	ANEFAC

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador da Comissão determinar a distribuição dos trabalhos, independente do programa designado para cada membro conforme a demanda existente;

Artigo 2º. A Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC tem como finalidade atender a NBC PG12, conforme estipulado no item 30, alíneas "a" a "i";

Artigo 3º. O Departamento de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades.

Artigo 4º. A Comissão deverá reportar-se à Câmara de Desenvolvimento Profissional, inclusive fazer-se presente nas reuniões por um de seus membros, podendo ser alterada por proposta do Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional ao Conselho Diretor.

Artigo 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, revogando-se a Portaria nº 014 de 15.01.2018.

São Paulo, 10 de maio de 2018.


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente